



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 1639, DE 8 DE ABRIL 2005

Altera dispositivos das Leis ns. 1.633 e 1.634, ambas de 18 de março de 2005.

Data de Criação

08/04/2005

Data de Publicação

08/04/2005

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 9023, de 08/04/2005

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Projeto de Lei

Não informado

Temática

- Alteração de Dispositivos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 1633/2005
- Lei Ordinária Nº 1634/2005

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 1.639, DE 8 DE ABRIL DE 2005

“Altera dispositivos das Leis n. 1.633 e 1.634, ambas de 18 de março de 2005.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei n. 1.633, de 18 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março do corrente ano.” (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei n. 1.634, de 18 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março do corrente ano.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 8 de abril de 2005, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.

JORGE VIANA

Governador do Estado do Acre